



TERMO DE CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A EMPRESA J F CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O Estado do Pará por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida João Paulo II, Nº 602, Bairro Marco, CEP: 66.095-492 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará e de outro lado a empresa **J F CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Folha 31, Quadra Especial, s/n – Lote 05, Sala G, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68.507-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.145/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora, Sra. **JESSYCA FERREIRA FRANZINA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF sob o nº 008.806.722-00 e da Cédula de Identidade nº 5720911 – PC/PA, residente e domiciliado na Folha 32, Rua Seis, 1, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68.508-060, **CELEBRAM** de comum acordo e na melhor forma de direito, o presente instrumento contratual, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2023, na Lei de Execução Penal nº 7.210/84, na Lei Ordinária Estadual nº 9.078/20, na Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, no Decreto Estadual nº 3.813/2024 e no aviso de chamada pública nº 01/2024 – SEAP/PA, publicado no DOE nº 35.817, de 14 de maio de 2024, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços, com emprego de mão de obra carcerária de até 58 (cinquenta e oito) pessoas privadas de liberdade – PPL's, custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, para exercerem atividades laborativas diversas.

1.2- Oportunizar a reinserção social da pessoa privada de liberdade por meio da capacitação profissional e da oferta de trabalho remunerado, nos termos da Lei Federal nº 7.210/84 e Lei Estadual nº 9.078/20, que será efetivada mediante parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

2.1- COMPETE À CONTRATANTE:

- I. Selecionar as PPL's que desenvolverão as atividades de acordo com o Cronograma de Desembolso e com a solicitação da CONTRATADA;
- II. Zelar pelo bom desempenho do objeto deste instrumento;
- III. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato;
- IV. Efetuar pagamento mensal às pessoas privadas de liberdade que integram este Contrato, com os recursos repassados pela Contratada, em conformidade com o disposto no Cronograma de Desembolso e documentações pertinentes (fatura atestada pelo fiscal do convênio, certidões e folha de frequência);
- V. Controlar, conjuntamente com a Contratada, o comparecimento das pessoas privadas de liberdade ao trabalho, através da folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias, totalizando carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- VI. Orientar e acompanhar as pessoas privadas de liberdade, assegurando os seguintes itens:
 - a) Cumprimento do horário de execução das atividades (Entrada/Saída), conforme o pactuado no Cronograma de Desembolso;
 - b) Obrigatoriedade do uso de uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI) e a devolução no caso de desligamento;
 - c) Proibição do uso de celular no horário determinado como expediente;
 - d) Proibição do afastamento do local de trabalho sem prévia autorização da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
 - e) Proibição de visitas específicas a qualquer PPL no local de trabalho durante o expediente;



- VII. Substituir, quando necessário, as pessoas privadas de liberdade que não corresponderem à execução do Projeto de forma desejada;
- VIII. Administrar os recursos financeiros correspondentes ao pagamento de mão de obra carcerária garantindo o desenvolvimento das atividades da CONTRATADA;
- IX. Encaminhar, ao Juízo das Execuções Criminais, a relação nominal e cópia do registro das pessoas privadas de liberdade contempladas e dos dias trabalhados, sempre que demandado;
- X. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as saídas temporárias, atendimentos jurídicos e de assistência social, realização de provas, licenças e quaisquer outras questões que ensejem o não comparecimento das PPL's ao local de trabalho ou que as impeçam de cumprirem a jornada de trabalho;
- XI. Suspender a execução das atividades deste Contrato a qualquer momento, sem aviso prévio, por período necessário, no caso de rebeliões ou crises na Unidade Penitenciária, a fim de garantir a segurança dos colaboradores envolvidos no Projeto;
- XII. Desligar imediatamente do projeto, a PPL cuja participação na desordem ao estabelecimento prisional for confirmada, incapacitando-a de participar de qualquer atividade externa à casa penal;
- XIII. Assegurar a remição de pena da PPL, em razão de acidente de trabalho, nos termos do Art. 126, §4º da Lei de Execução Penal;
- XIV. Informar, por meio da Gerência de Comercialização (gcom@seap.pa.gov.br), quando houver necessidade de substituição no decorrer do mês, às PPL's substitutas e substituídas que elas farão jus ao recebimento da remuneração correspondente aos dias trabalhados, a qual a Contratada repassará à SEAP até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, segundo o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 9.078/20. Quando a solicitação de substituição ocorrer antes do término do mês, efetivar a troca de PPL somente no mês seguinte com vistas a evitar a duplicidade no pagamento da contribuição previdenciária;
- XV. Fornecer os uniformes às pessoas privadas de liberdade que atuarão neste Contrato, nos padrões atuais da SEAP, quando a Contratada não fornecer;
- XVI. Designar, por meio de portaria, nos termos da legislação aplicável, o seu representante legal (fiscal do Contrato) para acompanhar, assessorar, supervisionar e avaliar a perfeita execução do objeto do presente instrumento;
- XVII. Encaminhar todas as demandas à CONTRATADA através do e-mail institucional, ficando vedada a solicitação de procedimentos, documentos, e outros, exclusivamente por Whatsapp e telefone. Em casos emergenciais, fora do horário de expediente, a comunicação poderá ser feita via Whatsapp e, tão logo seja possível, deverá ser reiterada via e-mail institucional.



2.2 - COMPETE À CONTRATADA:

- I. Zelar pelo bom desempenho do objeto deste instrumento;
- II. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato;
- III. Proceder às devidas orientações e treinamentos pertinentes à execução das atividades laborais, assim como o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), matéria-prima, insumos e equipamentos de serviço, este último, se necessário;
- IV. Controlar, conjuntamente com a Contratante, o comparecimento das PPL's ao trabalho, através da folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias, totalizando carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- V. Repassar à SEAP os recursos previstos no presente instrumento, correspondentes ao salário mínimo vigente, o qual será ajustado anualmente pelo Governo Federal, acrescido da Contribuição Previdenciária (INSS), para fins de pagamento às pessoas privadas de liberdade, pelos serviços prestados, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a sua execução, conforme disposto no Cronograma de Desembolso em anexo, nos termos da Lei nº 9.078, de 16 de junho de 2020;
- VI. Antecipar à SEAP os recursos correspondentes ao mês de dezembro, os quais deverão ser repassados conjuntamente com o montante de novembro, até o 3º (terceiro) dia útil do mês de dezembro, por ocasião do encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, o qual determina datas limites para a consolidação de operações, visando impedir bloqueio e inclusão em DEA (Despesas do Exercício Anterior), a fim de evitar prejuízo às PPL'S com o atraso excessivo das remunerações, além de coibir multa por atraso no recolhimento da contribuição previdenciária, ou a suspensão da execução do objeto do Contrato no mês de dezembro;
- VII. Encaminhar, as folhas de frequência das pessoas privadas de liberdade em tempo hábil, para o e-mail da Gerência de Comercialização – GCOM (gcom@seap.pa.gov.br), com cópia para a Gerência de Pecúnia – GEPEC (gpec@seap.pa.gov.br), com o atesto do fiscal, até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte à execução do trabalho;
- VIII. Fornecer os materiais de trabalho necessários ao desempenho de todas as atividades contempladas na execução do trabalho;
- IX. Assegurar as condições de salubridade no ambiente de trabalho;
- X. Assegurar formação técnica às pessoas privadas de liberdade, caso seja necessário, para a devida execução do trabalho;



XI. Comunicar formalmente à Gerência de Comercialização – GCOM a ocorrência de quaisquer fatos relevantes que prejudiquem a execução do presente Contrato, por meio do e-mail: gcom@seap.pa.gov.br;

XII. Garantir a remuneração e contribuição previdenciária da PPL impossibilitada, desde que apresentada prévia justificativa. São motivos justificados:

- a) A ausência, devidamente justificada, a critério da CONTRATANTE;
- b) A paralisação do serviço nos dias em que, por conveniência da CONTRATADA, não tenha havido trabalho;
- c) A ausência ao serviço por ocasião de acidente de trabalho;
- d) A doença devidamente comprovada.

XIII. Em caso de necessidade de substituição no decorrer do mês, caberá à PPL substituída e a sua substituta, o recebimento da remuneração correspondente aos dias trabalhados, a qual a CONTRATADA repassará à SEAP até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, segundo o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 9.078/20;

XIV. Designar o seu representante legal, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento;

XV. Encaminhar todas as demandas à CONTRATANTE através do e-mail institucional, ficando vedada a solicitação de procedimentos, documentos, e outros, exclusivamente por Whatsapp e telefone. Em casos emergenciais, fora do horário de expediente, a comunicação poderá ser feita via Whatsapp e, tão logo seja possível, deverá ser reiterada pelo e-mail institucional.

XVI. Assegurar a alimentação e o transporte às pessoas privadas de liberdade que desenvolverão as atividades do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA MÃO DE OBRA:

3.1- A remuneração das pessoas privadas de liberdade será composta de salário mínimo vigente acrescido da Contribuição Previdenciária (INSS) de 11%, obedecendo aos parâmetros legais estabelecidos na Lei 9.078/20, conforme estabelecido abaixo:

I- 50% (cinquenta por cento) para assistência à família e pequenas despesas pessoais da pessoa privada de liberdade, cujo valor deverá ser depositado em conta corrente;

II- 25% (vinte e cinco por cento) para constituição do pecúlio, cujo valor deverá ser depositado em Caderneta de Poupança e,

III- 25% (vinte e cinco por cento) para ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção da pessoa privada de liberdade, cujo valor será destinado ao Fundo de Trabalho



Penitenciário.

3.2- Quando a remuneração for ajustada por empreitada, ou convencionada por tarefa ou peça, será garantida à pessoa privada de liberdade uma remuneração mensal nunca inferior ao salário mínimo nacional.

3.3- Além dos valores estabelecidos na legislação vigente referentes à remuneração, poderão ser estabelecidos valores referentes ao auxílio-transporte, para propiciar o deslocamento das PPL's, conforme a tabela de valores de transportes públicos vigente, além do auxílio-alimentação consoante os parâmetros utilizados nas convenções coletivas de cada categoria laboral, observando-se as publicações e atualizações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE VALORES:

4.1- Os recursos a serem repassados pela CONTRATADA, devidamente descritos no Cronograma de Desembolso para o cumprimento do objeto, estimam a quantia de R\$ 1.241.190,72 (Hum Milhão, Duzentos e Quarenta e um mil, cento e noventa reais e setenta e dois centavos) , a qual ficará assegurada pela seguinte dotação orçamentária:

- Programa de trabalho: 97.101.1.03.421.1500.8228;
- Natureza de despesa: 339036/ 339047/339093;
- Fonte (Recursos Provenientes do Labor Prisional) 01.799.0000.62;
- Plano Interno: 1030008228C.

4.2- Os recursos serão transferidos para conta bancária específica da CONTRATADA (a ser posteriormente indicada), aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto e acompanharão o valor vigente do salário mínimo, os quais serão atualizados anualmente por meio de apostilamento ou termo aditivo, sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1- A CONTRATADA compromete-se a repassar à SEAP o valor avençado de acordo com a Cláusula Quarta deste instrumento, em conformidade com o previsto no Cronograma de Desembolso;

5.2- A CONTRATADA estará obrigada a fazer o repasse avençado pelo Cronograma de Desembolso, considerando o Valor Global estabelecido, sendo R\$ 1.241.190,72 (Hum Milhão, Duzentos e Quarenta e um mil, cento e noventa reais e setenta e dois centavos) e Repasse Mensal no valor de R\$ 103.432,56 (Cento e Três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos);



- 5.3- O repasse dos recursos será feito até o 3º dia útil do mês subsequente, mediante conta bancária específica a ser posteriormente indicada;
- 5.4- Os referidos recursos deverão ser empregados apenas nas despesas previstas no Cronograma de Desembolso;
- 5.5- Não ocorrendo a execução em até 30 (trinta) dias, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança;
- 5.6- Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONTRATO e aplicados exclusivamente na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;
- 5.7- Os eventuais saldos constantes da CONTRATADA serão depositados em conta corrente do Banpará a ser por ela indicada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 6.1- O atraso injustificado no repasse dos recursos sujeitará à Contratada a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do repasse mensal, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto na legislação vigente correspondente a cada caso concreto;
- 6.2- A multa de que trata este item não impedirá a aplicação de outras sanções;
- 6.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item 6.1, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente: a) Advertência; b) Multa, meramente moratória ou multa penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato;
- 6.4- As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 6.5- As Multas de mora serão aplicadas conforme a previsão no Art. 162 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.6- O valor da multa será fixado em Real (R\$) na data de sua aplicação e será corrigida pelo IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) na data da liquidação;
- 6.7- As penalidades previstas nesta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da autoridade competente, se entender como justos os argumentos apresentados pela Contratada;
- 6.8- Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado



pelo mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. A Contratada, quando da assinatura do presente instrumento, declara ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame, líquida, certa e exigível.

6.9- O não cumprimento do item 2.2 – V e VI poderá implicar em multa progressiva no recolhimento da contribuição previdenciária das pessoas privadas de liberdade, ficando a **Contratada** responsável pelo pagamento da mesma, conforme o disposto no art. 61 da Lei 9.430/96.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1- O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de Setembro de 2024 a 01 de Setembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1- O acompanhamento da execução deste Contrato será realizado por servidores da SEAP, indicados especificamente para este fim, nomeados através de portaria, os quais têm por atribuições àquelas elencadas no Decreto Estadual nº 3.813/2024, a qual normatiza a gestão e fiscalização dos contratos administrativos de que trata a lei federal nº 14.133/2021, observando o dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do Contrato, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuadas;

8.2- Os fiscais do presente instrumento devem apresentar à Gerência de Comercialização, relatório semestral da execução do Contrato, além de realizar visitas periódicas aos locais onde forem desenvolvidas as atividades pactuadas;

8.3- Para fins de prorrogação da vigência do instrumento devem apresentar relatório, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas do Contrato, a regularidade da execução do objeto, dos repasses dos recursos, dos pagamentos às pessoas privadas de liberdade e das contribuições previdenciárias, junto com as Certidões e documentações atualizadas da Contratada.

8.4- Ao final do Contrato deverão apresentar Relatório de Cumprimento e Término do Objeto, o qual comprovará a realização do instrumento e, se for o caso, apontará eventuais inexecuções e irregularidades cometidas no curso do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:



9.1- Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Contrato, inexistindo perdas e danos, mas deverá cumprir a etapa já iniciada, devendo notificar o partícipe com no mínimo de 30 (trinta) dias úteis.

9.2- Em havendo inexecução contratual este instrumento estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.3- A rescisão se dará pela falta de qualquer uma das partes por:

- a) Inadimplemento de qualquer uma das cláusulas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) Danos ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

9.4- Extinto, na hipótese de não serem cumpridas as condições suspensivas nos prazos estabelecidos no instrumento, desde que não tenha ocorrido repasse de recursos pela CONTRATADA;

9.5- Nos casos de denúncia ou de rescisão do CONTRATO, a CONTRATADA deverá:

I- Devolver os saldos remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias úteis, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro;

II- Apresentar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias úteis;

III- Os prazos previstos nos incisos I e II deste item, desta cláusula serão contados a partir da data de publicação do ato de denúncia ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1- Sempre que se fizer necessário, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar o presente instrumento, por meio de Termo Aditivo e/ou apostilamento, exceto com relação ao seu objeto, em conformidade com o disposto no art. 126, da Lei nº 14.133/2021;

10.2- As atualizações de salários serão realizadas através de apostilamento, anualmente, conforme cronograma do salário mínimo e posteriores alterações que acompanhem as legislações vigentes;

10.3- As alterações ao CONTRATO serão formalizadas mediante proposta de qualquer das partes e deverão ser apresentadas, no mínimo 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;

10.4- Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no item 10.3, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto;



10.5- A alteração do CONTRATO dependerá de prévia aprovação de Cronograma de Desembolso readequado e, ainda, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas parcial, observada, sempre, a compatibilidade com o objeto do ajuste.

10.6- O valor total do CONTRATO poderá ser alterado, mediante termo aditivo:

I- Por iniciativa de quaisquer dos contratantes, nos casos de alterações quantitativas ou qualitativas no projeto e/ou plano de trabalho;

II- Por iniciativa da CONTRATANTE, em caso de inviabilidade de execução comprovada pela demonstração dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Impossibilidade de o CONTRATANTE suportar o ônus decorrente do desequilíbrio econômico-financeiro e,

b) Manutenção da justificativa para a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1- A SEAP deverá apresentar prestação de contas junto à Contratada, a qual deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

I- Relatório de cumprimento do objeto;

II-Cópia do Termo de Contrato e seus aditivos;

III-Cópia da Publicação no DOE do Contrato e seus termos aditivos;

IV-Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos na aplicação no mercado financeiro;

V-Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela Contratada;

VI-Conciliação bancária;

VII-Extrato da conta corrente, específica, vinculada ao contrato;

VIII-Balancete financeiro;

IX-Documento comprobatório das despesas, em original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

12.1- A SEAP compromete-se a restituir o valor transferido pela CONTRATADA, atualizado, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

I- Inexecução do objeto;

II- Omissão do dever de apresentar prestação de contas no prazo e forma exigidos;

III-Utilização de recursos em finalidades diversas da estabelecida nos termos deste instrumento;

IV-Irregularidades que por ventura resultem em prejuízo ao erário.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1- O presente instrumento deverá ser publicado pela SEAP, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1- Fica o eleito o foro da comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas ou litígios que porventura surjam na vigência deste Contrato.

14.2- E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém/PA, na data da assinatura.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2024.08.20 16:55:23
-03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

J F CONSTRUTORA E
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:34049145000107

Assinado de forma digital por J F
CONSTRUTORA E EMPREENDIMIENTOS
LTDA:34049145000107
Dados: 2024.08.20 10:57:41 -03'00'

JESSYCA FERREIRA FRANZINA

Diretora - J F Construtora e Empreendimentos LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª 2ª

CPF nº

CPF nº



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTRATO Nº 002.2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PAE Nº 2024/303854

Modalidade: Contrato Atípico Nº 002/2024.

Objeto do Contrato:

- Contratação de mão de obra carcerária, nos termos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execuções Penais (LEP), onde o trabalho a que se refere este CHAMAMENTO PÚBLICO visa a integração social do indivíduo, sendo que o trabalho do preso é um dever social e condição de dignidade humana e terá finalidade educativa e produtiva.
- O presente **contrato atípico** tem por objeto a alocação de mão de obra carcerária de **58 (cinquenta e oito)** pessoas privadas de liberdade (**PPL's**), em **regime semiaberto e aberto**, SEM PREJUÍZO DA PROGRESSÃO DE REGIME DOS(AS) APENADOS(AS), custodiados(as) no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no Serviço da Construção Civil, nas seguintes atividades laborativas, com a equipe técnica formada em **25 Pedreiro, 15 Auxiliar de Pedreiro, 05 Pintor, 03 Eletricista, 03 Armador na Construção Civil, 05 Carpinteiro, e 02 internas do sexo feminino (mulheres) para executar Serviços Gerais – uma para Auxiliar de Limpeza e outra para Cozinha Geral**, de acordo com o especificadas neste Cronograma de Desembolso – Plano de Trabalho, que é parte integrante do contrato em referência.

Período de Vigência: 01/09/2024 a 01/09/2025.

Período de Execução: 01/09/2024 a 01/09/2025.

1 – DADOS DO CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP			CNPJ: 05.929.042/0001-25
Endereço: AV. JOÃO PAULO II, Nº 602, BAIRRO DO MARCO,			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66095-492	DDD/Telefone: (91) 3251-3097
Conta Corrente do Contrato: XXXX-XX	Banco: (037) BANPARÁ	Agência: XXXX-XX	Praça de Pagamento: BELÉM-PA
Nome do Responsável: MARCO ANTONIO SIROTHERAU CORRÊA RODRIGUES			CPF: 462.525.762-04
CI/Órgão: 13.827 PM/PA	Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Função: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	

2 – DADOS DA CONTRATADA:

J F CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.			CNPJ: 34.049.145/0001-07
Endereço: FOLHA 31, QUADRA ESPECIAL, LOTE 05, SALA G, Nº 05,			
Cidade: NOVA MARABÁ	Estado (UF): PARÁ	CEP: 68507-670	DDD/Telefone: (94) 99139-0752
Nome do Responsável: JESSYCA FERREIRA FRANZINA			CPF: 008.806.722-00
CI/Órgão: 5720911 – PC-PA	Cargo: DIRETORA EXECUTIVA		Função: ADMINISTRATIVA
E-mail: jfconstrutora.empreemdiamentos@gmail.com			



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 - <u>Título do Projeto:</u>	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
NOME: "VALENTES"	01/09/2024	01/09/2025
3.2 - <u>Identificação do Objeto:</u> O presente Cronograma de Desembolso – Plano de Trabalho tem como objetivo informar os períodos em que devem ser feitos os desembolsos dos recursos e contratação de mão de obra carcerária, nos termos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execuções Penais (LEP), onde o trabalho a que se refere este CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/303854, será para um período de 12 (doze) meses na modalidade Contrato Atípico, formalizado entre a empresa J F CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP que tem como objetivo mão de obra carcerária de 58 (cinquenta e oito) pessoas privadas de liberdade (PPL's), em regime semiaberto e aberto, SEM PREJUÍZO DA PROGRESSÃO DE REGIME DOS(AS) APENADOS(AS), custodiados(as) no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no Serviço da Construção Civil, nas seguintes atividades laborativas, com equipe técnica formada em 25 Pedreiro, 15 Auxiliar de Pedreiro, 05 Pintor, 03 Eletricista, 03 Armador na Construção Civil, 05 Carpinteiro, e 02 internas do sexo feminino (mulheres) para executar Serviços Gerais – uma para Auxiliar de Limpeza e outra para Cozinha Geral, de acordo com o especificadas neste Cronograma de Desembolso – Plano de Trabalho, que é parte integrante do contrato em referência. 3.3 - <u>Justificativa do Objeto:</u> A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP busca a reeducação e a reinserção social dos apenados conforme a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal - LEP, por meio de atividades remuneradas com o objetivo de diminuir a ociosidade, a inatividade, proporcionando a formação e experiência profissional do condenado, a fim de readaptá-los à comunidade. Assim, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 em referência, após a Fase de Habilitação e Publicação da Proponente, a SEAP resolve chamar para uma parceria através de Contrato Atípico a empresa J F CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, que concorda abraçar a questão social proposta para o desenvolvimento do projeto de ressocialização, assim como a implementação das Políticas Públicas do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, que tem como finalidade absorver mão de obra carcerária para desenvolver atividades laborativas diversas, criando desta forma condições para reinserção dos beneficiários e remição das penas por meio de trabalho remunerado, observando sempre a dignidade da pessoa humana, conforme previsto na Lei de Execução Penal – LEP e observando a legislação para a remuneração dos internos com salário mínimo vigente normatizado pelo Governo Federal. Por fim, associando os objetivos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP e da empresa J F CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, é que se defende a celebração do Contrato Atípico em questão.		



4 – **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Meta	Etapas	Especificação: Mão de Obra Benefícios + INSS	Indicador Físico		Período
01	01	REMUNERAÇÃO DOS INTERNOS: Salário Mínimo vigente (2024): (R\$ 1.412,00) + Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% (R\$ 155,32) = R\$ 1.567,32	PPL's	58	01/09/2024 A 01/09/2025
	02	AUXÍLIO TRANSPORTE: Marabá (Interior): R\$ 216,00 (02 passagens diárias): R\$ 4,00 X 02 PASSAGENS X 27 DIAS ÚTEIS X 58 PPL'S.			
	03	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: Marabá (Interior): ALIMENTAÇÃO DIÁRIA - SERÁ FORNECIDA PELA EMPRESA			

NATUREZA DE DESPESA – ETAPAS 01 A 03	CONTRATADA	CONTRATANTE	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO: MÃO DE OBRA + BENEFÍCIOS + INSS			
CUSTO / HOMEM OU MULHER REMUNERAÇÃO DOS INTERNOS: R\$ 1.412,00 Salário Mínimo vigente (2024): R\$ 1.412,00 X 58 PPL's (Anexo 01) – 12 MESES	R\$ 982.752,00	R\$ 0,00	R\$ 982.752,00
CUSTO / HOMEM OU MULHER ENCARGOS: R\$ 155,32 Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% (Contribuinte Facultativo): R\$ 1.412,00 x 11% = R\$ 155,32 X 58 PPL's (Anexo 01) – 12 MESES	R\$ 108.102,72	R\$ 0,00	R\$ 108.102,72
CUSTO / HOMEM OU MULHER AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 216,00 Marabá (Interior): (02 passagens diárias): R\$ 4,00 X 02 PASSAGENS X 27 DIAS ÚTEIS X 58 PPL's. (Anexo 01) – 12 MESES	R\$ 150.336,00	R\$ 0,00	R\$ 150.336,00
CUSTO / HOMEM OU MULHER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DIÁRIA - SERÁ FORNECIDA PELA EMPRESA (Anexo 01) – 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.241.190,72	R\$ 0,00	R\$ 1.241.190,72



6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / ATENDIMENTO:

META 01:

6.1) – CONTRATADA – VALORES ESTIMADOS:

VALORES ESTIMADOS – PERÍODO: 01/09/2024 a 01/09/2025

ETAPA 01 e 02	1º MÊS SET/2024	2º MÊS OUT/2024	3º MÊS NOV/2024	4º MÊS DEZ/2024	5º MÊS JAN/2025	6º MÊS FEV/2025
Remuneração da mão de obra 58 (PPL's)	R\$ 103.432,56	R\$ 103.432,56	R\$ 103.432,56	R\$ 103.432,56	R\$ 103.432,56	R\$ 103.432,56
	7º MÊS MAR/2025	8º MÊS ABR/2025	9º MÊS MAI/2025	10º MÊS JUN/2025	11º MÊS JUL/2025	12º MÊS AGO/2025
	R\$ 103.432,56	R\$ 103.432,56	R\$ 103.432,56	R\$ 103.432,56	R\$ 103.432,56	R\$ 103.432,56

Destinação da Remuneração Mensal por Reeducao (PPL's) Lei Nº 9.078, de 16 de junho de 2020.	
VALOR UNITÁRIO (Salário + INSS): R\$1.567,32	
11%: R\$ 155,32	Contribuição Previdenciária (INSS) conforme Portaria do Ministério da Economia n.º 3.659, de 10 de fevereiro de 2020.
SALÁRIO MINIMO VIGENTE (2024): R\$ 1.412,00	
50%: R\$ 706,00	Referente ao Salário (Remuneração dos PPL's) que pode ser destinado ao custodiado ou familiar cadastrado.
25%: R\$ 353,00	Referente ao Pecúlio , depositado em caderneta de poupança.
25%: R\$ 353,00	Referente ao valor destinado ao Estado do Pará para a constituição do Fundo de Trabalho Penitenciário .



7 – DECLARAÇÃO DO CONTRATADA:

Na qualidade de representante legal da **Contratada**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, sob os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos na forma deste Cronograma de Desembolso - Plano de Trabalho.

Termos em que
Pede Deferimento,

Belém/PA, ____ de ____ de 2024.

J F CONSTRUTORA E
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:34049145000107

Assinado de forma digital por J F
CONSTRUTORA E
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:34049145000107
Dados: 2024.08.20 10:55:50 -03'00'

Aprovado.

Belém/PA, ____ de ____ de 2024.

JESSYCA FERREIRA FRANZINA
J F CONSTRUTORA E EMPREENDEIMENTOS LTDA.
CNPJ: 34.049.145/0001-07

9 – APROVAÇÃO DO CONTRATANTE:

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2024.08.20 16:56:24
-03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
CNPJ: 05.929.042/0001-25



ANEXO 01

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 01 A 03							
Fundamento: Art. 28, §2º c/c Art. 33 da LEP							
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO POR CÓDIGO - CBO	VALOR UNITÁRIO (2024) Remuneração dos Internos	Nº DE INTERNOS OU PPL's	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EPI'S E UNIFORMES	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Serviços da Construção Civil	CBO: 7152-10 Pedreiro CBO: 7170-20 Auxiliar de pedreiro CBO: 7166-10 Pintor de obras CBO: 9511-05 Eletricista CBO: 7153-15 Armador na construção Civil CBO: 7155-05 Carpinteiro CBO: 5143-20 Faxineira CBO: 5132-05 Cozinheira	REMUNERAÇÃO DOS INTERNOS Decreto Federal nº 11.864, de 27/12/2023 (Salário Mínimo Vigente): R\$ 1.412,00 + Contribuição Previdenciária INSS (11%): R\$ 155,32 (Segurado Facultativo) TOTAL = R\$ 1.567,32 + BENEFÍCIOS Auxílio Transporte: R\$ 216,00 TOTAL GERAL: R\$ 1.783,32	58	Semiaberto e Aberto	44 (quarenta e quatro) Horas semanais. 220 (duzentos e vinte) Horas mensais. (Segunda Feira à Sábado) *Horário a combinar*	Alimentação diária, EPI's e UNIFORMES: Fornecimento pela Empresa.	01/09/2024 a 01/09/2025

Base de cálculo: Salário Mínimo vigente 2024 - (R\$ 1.412,00).
Base de cálculo: Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% - Segurado Facultativo.
Fonte: Decreto Federal Nº 11.864, de 27/12/2023.
Fonte: Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário.
Fonte: Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social.
Fonte: DECRETO Nº 328, DE 13 DE JULHO DE 2022_Tarifa de ônibus_Marabá_2022 e 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:577404
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:577404
Dados: 2024.08.20 16:56:34 -03'00'

J F CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:34049145000107
Assinado de forma digital por J F CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:34049145000107
Dados: 2024.08.20 10:56:28 -03'00'

Belém-Pa/2024
CTP/DRS/SEAP
(91) 3251-3036

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº: 019/2024- CAVS/DGP DE 26/06/2024 DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PUBLICADA NO DOE Nº: 35.872 DE 27/06/2024, PROTOCOLO 1090673.
Servidora: Francisca Luciannethy Pimentel Oliveira, matrícula: 5952360.
Onde se lê: 19/03/2024 a 16/06/2024
Leia-se: 19/03/2024 a 10/06/2024

Protocolo: 1112237

CONTRATO

CONTRATO Nº 02.2024
Data de Assinatura: 20/08/2024.
Vigência: 01/09/2024 a 01/09/2025.
Justificativa: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços, com emprego de mão de obra carcerária de até 58 (cinquenta e oito) pessoas privadas de liberdade – PPL's, custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, para exercerem atividades laborativas diversas. Oportunizar a reinserção social da pessoa privada de liberdade por meio da capacitação profissional e da oferta de trabalho remunerado, nos termos da Lei Federal nº 7.210/84 e Lei Estadual nº 9.078/20, que será efetivada mediante parceria.
Valor: R\$ 1.241.190,72 (Hum Milhão, Duzentos e Quarenta e um mil, cento e noventa reais e setenta e dois centavos).
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.
Contratada: J F CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome do Ordenador: Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

Protocolo: 1112226

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 004/2022
Nº: 04
Data de Assinatura: 21/08/2024
Vigência: 01/09/2024 a 31/12/2024.
Justificativa: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo de mão de obra carcerária, alterando consequentemente a Cláusula Primeira, a Cláusula Quarta e a Cláusula Sexta do Convênio nº 4/2022.
Convênio: 004
Exercício: 2022
Valor global: R\$ 200.616,96 (duzentos mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e noventa e seis centavos).
Partes:
Conveniente: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP
Concedente: Prefeitura Municipal de Bragança.
Nome do Ordenador: Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

Protocolo: 1112229

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 04183/2024/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA
Objetivo: Conduzir a VTR até a SEDE do GPAT para entregar bomba D"água da unidade e entregar central de ar e aparelho de pressão.
Destino: Belém;
Período: 19/07/2024 a 19/07/2024;
Diária(s): ½ (meia diária);
Servidor(es):
54191373; Alexandre Maurilo Oliveira Trindade; Motorista; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 123,54; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Cametá;
O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.
Ordenador: Luiz André Conceição Maués

Protocolo: 1112556

PORTARIA Nº: 03847/2024/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA
Destino: Belém;
Período: 27/06/2024 a 27/06/2024;
Diária(s): ½ (meia diária);
Servidor(es):
Objetivo: Conduzir VTR com a escolta e 01 (uma) PPL para realização de exame médico.
5971080; Thiago Caique Nascimento da Silva; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 123,54; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Castanhal;
Objetivo: Realizar a escolta de 01 (uma) PPL para realização de exame

médico.
5949943; Wanderson Pereira Nascimento; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 123,54; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Castanhal;
O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.
Ordenador: Luiz André Conceição Maués

Protocolo: 1112558

PORTARIA Nº: 03866/2024/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA
Destino: Santa Izabel;
Período: 06/06/2024 a 06/06/2024;
Diária(s): ½ (meia diária);
Servidor(es):
Objetivo: Conduzir VTR com a escolta e 01 (uma) PPL em caráter de transferência e 01 (uma) PPL para monitoramento eletrônico.
5815371; Luiz Fernando Brazao das Chagas; Agente Penitenciário; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 123,54; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Bragança;
Objetivo: Realizar a escolta de 01 (uma) PPL em caráter de transferência e 01 (uma) PPL para monitoramento eletrônico.
5975043; Franciclei Da Costa Moura; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 123,54; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Bragança;
Objetivo: Realizar a escolta de 01 (uma) PPL em caráter de transferência e 01 (uma) PPL para monitoramento eletrônico.
5975094; Joshua Amorim Coutinho; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 123,54; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Bragança;
O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.
Ordenador: Luiz André Conceição Maués

Protocolo: 1112544

PORTARIA Nº: 03706/2024/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA
Objetivo: Conduzir a VTR para realizar procedimentos administrativos, sendo coleta de raquetes detectoras de metais e algema no patrimônio, entrega de avaliação de estágio probatório, entrega de atestado médicos dos servidores desta UCRB, devolução de 30 tornazeleiras eletrônicas para a Central Integrada de Monitoramento eletrônico e deslocou-se até o almoxarifado para coleta de colchões para os servidores e até a Metalma-zon para realizar a venda de alumínio das marmitas desta UCRB.
Destino: Belém;
Período: 03/04/2024 a 03/04/2024;
Diária(s): ½ (meia diária);
Servidor(es):
5815371; Luiz Fernando Brazao das Chagas; Agente Penitenciário; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 123,54; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Bragança;
O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.
Ordenador: Luiz André Conceição Maués

Protocolo: 1112545

PORTARIA Nº: 03922/2024/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA
Destino: Marabá/Capanema/Marituba/Ananindeua/Belém;
Período: 18/06/2024 a 20/06/2024;
Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);
Servidor(es):
Objetivo: O policial penal realizou escolta de 04 (quatro) PPLS entre unidades prisionais, entregar malotes na SEDE em Belém e retirar tintas na GPAT em Ananindeua.
5970648; Cauby De Souza Andrade; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 617,68; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Parauapebas;
Objetivo: O policial penal na função motorista realizou transferência de 04 (quatro) PPLS entre unidades prisionais, entregar malotes na SEDE em Belém e retirar tintas na GPAT em Ananindeua.
5975790; Leonardo Jamelly Melo Alves; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 617,68; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Parauapebas;
Objetivo: O policial penal realizou escolta de 04 (quatro) PPLS entre unidades prisionais, entregar malotes na SEDE em Belém e retirar tintas na GPAT em Ananindeua.
5911486; Cleidival Pinheiro Costa; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 617,68; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Mocajuba;
Objetivo: O policial penal realizou escolta de 04 (quatro) PPLS entre unidades prisionais, entregar malotes na SEDE em Belém e retirar tintas na GPAT em Ananindeua.
5950093; Cleudilene Santos Silva; Policial Penal; valor unitário: R\$ 247,07; importância a ser paga: R\$ 617,68; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Parauapebas;
O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.
Ordenador: Luiz André Conceição Maués

Protocolo: 1112552

PORTARIA Nº: 03885/2024/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA
Objetivo: Realizar atividades inerentes a esta assessoria, voltadas à área de segurança institucional na UCR - Abaetetuba/PA.
Destino: Abaetetuba;
Período: 27/06/2024 a 27/06/2024;
Diária(s): ½ (meia diária);
Servidor(es):
5970407; Kaique Warison Pantoja de Oliveira; Policial Penal; valor unitário: